C O N C L U S Ã O

Em 23 de julho de 2021, conclusos a Excelentíssima Senhora Doutora **STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA**, MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

(430/2021-E)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Averbação - Reserva legal - Pedido de Providências - Recurso Administrativo - Desistência - Homologação.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de recurso interposto por *Posto Rodoserv Start Ltda.* (fl. 105/111) contra a decisão da MM.ª Juíza Corregedora Permanente do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP, que manteve os óbices apresentados pelo registrador para a averbação, na matrícula nº 75.941 da referida serventia extrajudicial, da conversão da área de reserva legal para área verde (fl. 80/83).

A douta Procuradoria de Justiça opinou pelo não provimento do recurso (fl. 122/124).

Sobreveio aos autos pedido de desistência do recurso interposto (fl. 126).

Opino.

A recorrente apresentou pedido de desistência do recurso administrativo interposto.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016705-42.2020.8.26.0071 e o código 2EEBF49.

Não há óbice legal e tampouco interesse hierárquico desta Corregedoria Geral da Justiça na continuidade do presente recurso administrativo.

Diante do exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da homologação do pedido de desistência do recurso.

Sub censura.

São Paulo, 25 de novembro de 2021.

STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA
Juíza Assessora da Corregedoria
(Assinatura Eletrônica)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016705-42.2020.8.26.0071 e o código 2EEBF49.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Recurso Administrativo nº 1016705-42.2020.8.26.0071

C O N C L U S Ã O

Em 26 de novembro de 2021, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Vistos.

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, homologo o pedido de desistência do recurso.

Intimem-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016705-42.2020.8.26.0071 e o código 2EEA8A8.